



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926 /2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 867 /2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 867/2020

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 10
à 25 / 10 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e Bettina Rodrigues Machado Sallaberry, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro profissional de n.º 244514 CREA/RS, inscrita no CPF sob o n.º 032.848.540-37, residente na Avenida Osvaldo Aranha, 789, Grafulha, Herval-RS, para prestação do serviço de monitoramento ambiental, com a devida elaboração de relatório, da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n, Herval-RS, em processo de remediação.

Para a execução do serviço, a profissional realizará a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. A profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório. A profissional deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Recurso: 0001 – Livre

Rubem Dari Wilhelmsen
Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº /2020 VINCULADO À DISPENSA Nº 867/2020

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado Bettina Rodrigues Machado Sallaberry, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro profissional de n.º 244514 CREA/RS, inscrita no CPF sob o n.º 032.848.540-37, residente na Avenida Osvaldo Aranha, 789, Grafulha, Herval-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de monitoramento ambiental, com a devida elaboração de Relatório de Monitoramento Ambiental, da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n, Herval-RS, em processo de remediação. Para a execução do serviço, a profissional realizará a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. A profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA também realizará os serviços sempre em obediência às determinações legais e regulamentares pertinentes, observando especialmente os parâmetros e condicionantes determinados no item 8 da Licença Única 00028/2019 expedida pela FEPAM-RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Bettina Sallaberry

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de setembro de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito


Bettina Rodrigues Machado Sallaberry
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 18 / 09
à 25 / 09 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ⁸⁶⁷ /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ⁹²⁶ /2020**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação de Bettina Rodrigues Machado Sallaberry, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro profissional de n.º 244514 CREA/RS, inscrita no CPF sob o n.º 032.848.540-37, residente na Avenida Osvaldo Aranha, 789, Grafulha, Herval-RS, para prestação do serviço de monitoramento ambiental, com a devida elaboração de relatório, da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n, Herval-RS, em processo de remediação. Para a execução do serviço, a profissional realizará a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. A profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório. A profissional deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados. O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 18 de setembro de 2020

Rubem Dan Wilhelmsen
Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

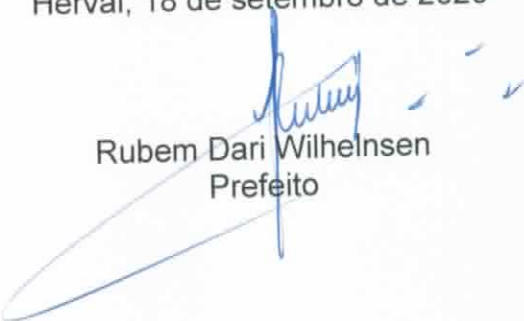
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 867/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2020**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação de Bettina Rodrigues Machado Sallaberry, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro profissional de n.º 244514 CREA/RS, inscrita no CPF sob o n.º 032.848.540-37, residente na Avenida Osvaldo Aranha, 789, Grafulha, Herval-RS, para prestação do serviço de monitoramento ambiental, com a devida elaboração de relatório, da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n, Herval-RS, em processo de remediação. Para a execução do serviço, a profissional realizará a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. A profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório. A profissional deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 18 de setembro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 867/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2020**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de Bettina Rodrigues Machado Sallaberry, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro profissional de n.º 244514 CREA/RS, inscrita no CPF sob o n.º 032.848.540-37, residente na Avenida Osvaldo Aranha, 789, Grafulha, Herval-RS, para prestação do serviço de monitoramento ambiental, com a devida elaboração de relatório, da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n, Herval-RS, em processo de remediação. Para a execução do serviço, a profissional realizará a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. A profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório. A profissional deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

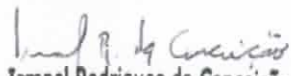
O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, avaliando a importância do serviço para o desenvolvimento das atividades da Secretaria e para o interesse público, especialmente em razão de possibilitar instrução de processo de remediação da área suspeita de contaminação, bem como estar o processo instruído com cotações que demonstram ser este o menor valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 18 de setembro de 2020


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento de Meio Ambiente



M.I. – 156/2020

Data: 16/09/2020

Fonte de Recurso: livre

Objeto: Pelo presente, solicito por meio de Dispensa de Licitação, a contratação de profissional legalmente habilitado (com formação nas áreas de: engenharia sanitária e ambiental, química, gestão ambiental ou engenharia química) e com registro em conselho de classe, para a realização de monitoramento ambiental da área do aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Passo do Mingote, s/n – Herval/RS, em processo de remediação conforme a Licença Única nº 00028/2019, expedida pela FEPAM. Para isso, o técnico responsável contratado deverá realizar a coleta de amostras das águas subterrâneas do empreendimento, assim como a coleta de amostras de solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos. O profissional também ficará responsável pela elaboração dos laudos de amostragem e de interpretação dos resultados das análises a serem feitas por laboratório contratado pelo responsável legal (Prefeitura de Herval). Tais medidas devem obedecer aos parâmetros estabelecidos nas condicionantes previstas no item 8 da licença supracitada (em anexo). O responsável técnico deverá apresentar ART dos serviços prestados.


Luana de Almeida Medeiros
Secretária Adjunta de Planejamento

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Bettina Rodrigues em. Sallaberry*

Valor: *R\$ 2.300,00*


Rosimere Da Silva Martins
Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *2288*


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7095-05.67/18.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 61304 - MUNICIPIO DE HERVAL

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.080.379/0001-38
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA 671
CENTRO
96310-000 HERVAL - RS

EMPREENDIMENTO: 180517

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DO MINGOTE, S/N
COLONIA
HERVAL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -32,08221460 Longitude: -53,37939310

A PROMOVER: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80

MEDIDA DE PORTE: 70.000,00 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.2- o empreendimento é composto de 01 célula para disposição dos resíduos encerrada, sistema de tratamento de lixiviado composto por 02 lagoas de lixiviado;
- 1.3- área delimitada pela poligonal em remediação (m²): 70.000,00;
- 1.4- a área estimada para disposição de resíduos (m²): 20.000,00;
- 1.5- área de lagoas de lixiviado (m²): 150,00;
- 1.6- volume de resíduos estimados (m³): 12,0;
- 1.7- área de preservação em (m²) 50.000,00;
- 1.8- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:
 - 1.8.1- PZ 1 Lat. (°) - 32.045615 Long. (°) - 53.224609
 - 1.8.2- PZ 2 Lat. (°) - 32.045380 Long. (°) - 53.224194
- 1.9- a posição da área do empreendimento no relevo: ondulado;
- 1.10- a textura predominante do solo: argilosa/granular;
- 1.11- os resíduos dispostos no local são de origem: domiciliar e limpeza urbana;
- 1.12- a disposição dos resíduos foi realizada abaixo da superfície do terreno;

- 1.13- não existe impermeabilização inferior na área de disposição dos resíduos;
- 1.14- a impermeabilização superior da área de disposição de resíduos é composta por argila compactada;
- 1.15- não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;
- 1.16- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;
- 1.17- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a FEPAM;
- 1.18- deverá ser encaminhado à FEPAM no prazo de 30 (trinta) dias da emissão desta licença a ART do responsável técnico pela Operação de Remediação da área degradada pela disposição de resíduos;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;
- 2.3- não poderá haver supressão de vegetação nativa e imune a corte do Estado do Rio Grande do Sul conforme legislação vigente;

3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 3.1- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- o volume máximo de acúmulo de efluente na(s) lagoa(s) não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 4.2- o efluente gerado na(s) célula(s) de disposição de resíduos deverá ser conduzido à(s) lagoa(s) existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 4.3- o excesso de efluente gerado poderá ser enviado à Estação de Tratamento externa desde que a mesma possua licença ambiental para receber o efluente para tratamento;
- 4.4- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- é vetada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;
- 6.2- deverá ser entregue à FEPAM num prazo de 60 (sessenta) dias da emissão desta licença comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados para destinação final: se for enviado para aterro licenciado de terceiro, apresentar o contrato atualizado, licença de operação do aterro sanitário, que irá receber o resíduo sólido e o contrato da empresa que irá fazer o transporte do resíduo; se for para o aterro sanitário licenciado no próprio município, enviar a Licença Operação do novo aterro licenciado que irá receber o resíduo;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro e Julho Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 8.1.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de

monitoramento — Métodos de purga;

- 8.1.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;
- 8.2- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro e Julho, Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado, com a ART, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 8.2.1- descrição do desenvolvimento do cortinamento vegetal;
 - 8.2.2- indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
 - 8.2.3- situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos às unidades do empreendimento;
 - 8.2.4- situação e/ou desobstrução das drenagens pluviais, gás e de lixiviado da(s) célula(s) encerrada(s);
 - 8.2.5- situação dos poços de monitoramento (placa de identificação, com o número e tipo) e caso se apresentarem secos ou danificados, deverá ser apresentada a justificativa técnica, com as alternativas a serem utilizadas para reparar, reinstalar ou alterar a forma de monitoramento da área;
 - 8.2.6- situação da(s) lagoa(s) de acúmulo de efluente (impermeabilização, vazamento, cercamento, etc.);
 - 8.2.7- situação do cercamento do local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM;
 - 8.2.8- situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;
- 8.3- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade anual até o último dia útil do mês de Janeiro e Julho Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento do solo na área do entorno da antiga vala de disposição de resíduos, sendo que os pontos de coleta deverão variar de 5 a 10 metros de distância da massa de resíduos, em profundidades de 0,20 metros a 0,50 metros contendo, no mínimo:
 - 8.3.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 8.3.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade do solo analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão por meio de parecer a cerca da existência de contaminação em cada um dos meios amostrados, para os seguintes parâmetros de monitoramento: DBO5, DQO, PH, Nitratos, Nitritos, Nitrogênio Total, Chumbo, Mercúrio, Cobalto, Fósforo, Cromo e Arsênio;
 - 8.3.3- os resultados devem ser comparados com a legislação vigente, em especial com o Anexo II da Resolução Conama nº 420/2009;
- 8.4- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM ou em laboratórios de pesquisa de Universidades;

9. Quanto às Ações de Remediação:

- 9.1- considerando as diretrizes da Resolução Conama nº 420/2009, a presente área foi declarada área Suspeita de Contaminação, devendo o empreendedor proceder com os demais procedimentos de investigação de áreas contaminadas;
- 9.2- deverá ser apresentado à Fepam, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão desta licença, o formulário de Remediação de Áreas Degradadas referente à Fase II - Investigação Confirmatória;
- 9.3- os formulários referentes à Fase III - Diagnóstico de Áreas Contaminadas e Fase IV - Projeto serão solicitados ao empreendedor pela FEPAM posteriormente;

10. Quanto ao Patrimônio Histórico e Artístico:

- 10.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;

11. Quanto à Publicidade da Licença:

- 11.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

- 11.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área, conforme Declaração de Passivo Ambiental emitida pela FEPAM disponível no processo de remediação ou monitoramento de área degradada, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de janeiro de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 21 de janeiro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 21/01/2019 a 21/01/2024.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: l4r0sha2.rhj

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Cristiano Horbach Prass

22/01/2019 08:14:00 GMT-03:00

97849260082

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rio Grande do Sul

Projeto de monitoramento de remediação de área degradada por disposição de
RSU

03 Setembro de 2020

Responsável legal
Prefeitura Municipal de Herval

Responsável Técnico
Bettina Rodrigues Machado Sallaberry
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Mestre em Ciências Ambientais
CREA/RS 244514
Herval, RS.

Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Identificação do responsável legal.....	4
3. Identificação do empreendimento	4
4. Responsável Técnico	5
5. Prestação de Serviço.....	5
6. Orçamento.....	8

1. Apresentação

O presente documento tem por finalidade apresentar uma proposta de orçamento para o monitoramento ambiental e geotécnico da área estrada do mingote, S/N, localidade da colônia, coordenadas geográficas latitude:-32,08221460 e longitude: -53,37939310, Herval, Rio Grande do Sul. A área em questão trata-se de um antigo aterro de disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) do município que atualmente encontra-se desativado, desta maneira como condicionante a licença única n. 00028/2019, processo administrativo n. 7095-05.67/18.4, faz-se necessário o monitoramento da área conforme item 8 a 8.3.3 da licença.

2. Identificação do responsável legal

Quadro 1: Dados do responsável legal

Responsável legal	Prefeitura Municipal de Herval
Tipo de Empreendimento	Remediação de área degradada por disposição de RSU
CNPJ	88.080.379/0001-38
Endereço	Rua Rafael Pinto Bandeira 671, Centro, Herval RS.
CEP	96310-000
Telefone	(53) 3267-1175

3. Identificação do empreendimento

O empreendimento está localizado na estrada do mingote, S/N, localidade da colônia, Herval-RS, coordenadas geográficas Latitude -32,08221460 e Longitude -53,37939310, encontra-se desativado e em fase de monitoramento para remediação, com área em remediação de 70.000 m² e área estima de disposição de resíduos de 20.000 m², o local conta com uma célula de disposição de RSU já encerrada, sistema de tratamento de lixiviado composto por duas lagoas de lixiviado e dois poços de monitoramento de água subterrânea.

4. Responsável Técnico

Quadro 2: Dados do responsável técnico

Nome	Bettina Rodrigues Machado Sallaberry
CPF	032.848.540-37
Titulação	Engenheira Sanitarista e Ambiental
Registro no conselho	CREA/RS 244514
Endereço	Av. Osvaldo Aranha 789, Grafulha, Herval-RS.
Telefone	(53) 99940-0737
E-mail	be_rmachado@hotmail.com

5. Prestação de Serviço

O profissional ficará responsável por coletar as amostras de água subterrânea com as repetições necessárias, calibração de equipamentos entre outros, nos dois piezômetros instalados a montante e a jusante no local, fazer a inspeção visual e fotográfica da célula inativada e do seu entorno sempre buscando analisar se existem falhas na estrutura física como falhas na drenagem, presença de pessoas não autorizadas, animais, condições dos portões de acesso e fechamento.

O laboratório contratado para realizar o processamento das análises será definido pelo responsável legal, bem como os métodos analíticos utilizados, métodos de preservação de amostras entre outros.

A coleta de amostras será realizada após o recebimento dos frascos de coleta advindos do laboratório escolhido pelo responsável legal. O deslocamento até o local das coletas será realizado em veículo do responsável legal, data e horário de coleta deverão ser estabelecidos de acordo com a disponibilidade do responsável legal e do responsável técnico.

Após o processamento das análises, o profissional ficará responsável por realizar a leitura e interpretação dos resultados obtidos na amostragem frente à

legislação vigente para então elaborar e assinar um relatório técnico denominado Relatório de Monitoramento Ambiental que apresenta uma síntese das condições de monitoramento ambiental e geotécnico do empreendimento. Este documento deverá englobar os requisitos observados na licença única n. 00028/2019, itens 8 a 8.3.3 tais como:

- Laudo de amostragem contemplando: A identificação dos pontos de amostragem (contendo fotos atualizadas do local, coordenada geográfica e croqui de localização), os equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, as técnicas de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras de acordo com a norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga;
- Laudos de Interpretação dos resultados das análises realizadas no laboratório escolhido pelo empreendedor, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, análise estatística dos resultados atuais com os de campanhas anteriores, sempre observando a legislação em vigor para respectiva interpretação e conclusão dos parâmetros de monitoramento:
- Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e zinco;
- Relatório de monitoramento ambiental com o conteúdo mínimo:
- Descrição do cortinamento vegetal, existência ou não de indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
- Situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos ao empreendimento; situação e/ou desobstrução das drenagens pluviais, gás e de lixiviado da(s) célula(s) encerrada(s);

- Situação dos poços de monitoramento (placa de identificação, com o número e tipo) e caso se apresentarem secos ou danificados, deverá ser apresentada a justificativa técnica, com as alternativas a serem utilizadas para reparar, reinstalar ou alterar a forma de monitoramento da área; situação da(s) lagoa(s) de acúmulo de efluente (impermeabilização, vazamento, cerceamento, etc.);
- Situação do cerceamento do local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM; situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento.

O profissional ficará responsável por realizar também a amostragem de solo da antiga vala de disposição dos resíduos sólidos devendo descrever as condições de monitoramento do solo na área do entorno, delimitar os pontos de coleta obedecendo à variação proposta na licença única n. 00028/2019 de 5 a 10 metros de distância da massa de resíduos, em profundidades de 0,20 metros a 0,50 metros.

Assim como para análise das amostras de água subterrânea, o laboratório contratado para realizar o processamento das análises de solo também será definido pelo empreendedor, bem como os métodos analíticos utilizados, métodos de preservação de amostras entre outros.

Após o recebimento dos resultados analíticos, o profissional fica responsável por elaborar um laudo de amostragem contendo:

- Identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- Laudos de análise e Laudo de interpretação das análises, influência do empreendimento sobre a qualidade do solo analisando estatisticamente o

histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão por meio de parecer a cerca da existência de contaminação em cada um dos meios amostrados, para os seguintes parâmetros de monitoramento:

- DBO5, DQO, PH, Nitratos, Nitritos, Nitrogênio Total, Chumbo, Mercúrio, Cobalto, Fósforo, Cromo e Arsênio.

6. Orçamento

Orçamento	Valor
Visita de Campo, inspeção visual e fotográfica e coleta de amostras de água subterrânea e de solo.	R\$300,00
Interpretação dos Resultados analíticos das amostras e elaboração dos laudos de amostragem (água subterrânea e solo).	R\$ 500,00
Relatório de monitoramento ambiental da área	R\$ 1.500,00
	Total: R\$ 2.300,00

Tabela 1: Honorários calculados com base nos honorários mínimos para trabalhos em Engenharia Ambiental.

Em caso de resposta afirmativa ao orçamento proposto, a prestação de serviço por parte do responsável técnico deverá ser formalizada através de um contrato de prestação de serviço com o responsável legal.

Orçamento

Proposta nº 025/2020

Herval, 31 de agosto de 2020.

Validade: 30 dias.

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Envio de proposta orçamentária para fins de atendimento a condicionantes da LU 00028/2019.

Característica	Referência	Quantidade	Valor (R\$)
Coleta de amostras de água subterrânea, coleta de amostras de solo e interpretação dos resultados de análise com Anotação de Responsabilidade técnica.	Unitário	02 pontos de água subterrânea 02 pontos para amostras de solo	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Observações:

- Estão inclusos gastos com deslocamento para acessar a área.
- Está incluso valores referentes à taxa de ART.

Prazo de entrega:

A definir

Forma de pagamento:

A definir

Fico a disposição para esclarecimentos e negociação!

Daniele Dobke
Tecnóloga em Gestão Ambiental
CRQV nº 05203577

Daniele Dobke
Tecnóloga em Gestão Ambiental
CRQV nº 05203577

PROPOSTA nº 02/2020

Pedro Osório, 01 de setembro de 2020

Validade de 30 dias

À

Presada Senhora,

Conforme contato de Vossa Senhoria, envio a proposta orçamentária para a elaboração de Análise de água subterrânea e Análise de Solo, referente ao monitoramento da área degradada pelo Aterro Controlado Desativado do Município de Herval. A atividade perfaz o cumprimento da solicitação da FEPAM, como forma de controle da efetivação da condicionantes impostas na Licença Ambiental da atividade.

Características	Referência	Quantidade	Valor (R\$)
Coleta e Análise de poços de monitoramento de água subterrânea para os seguintes parâmetros: Temperatura, Condutividade Elétrica, PH, OD, DBO5, DQO, Sólidos Dissolvidos Totais (SDT), Alcalinidade, Cloretos, Coliformes Totais, Escherichia coli, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio Amoniacal, Sódio, Ferro, Alumínio, Arsênio, Boro, Bário, Chumbo, Cádmio, Cromo hexavalente, Cromo total, Cobre, Fosfato total, Óleos e Graxas, Nitratos, Manganês, Zinco, Fenol total, Selênio e Níquel.	Poços	2	1.600,00
Coleta e Análise de solo para os seguintes parâmetros: DBO5, DQO, PH, Nitratos, Nitritos, Nitrogênio total, Chumbo, Mercúrio, Cobalto, Fósforo, Cromo e Arsênio.	Pontos	2	1.200,00

Observações:

- Estão inclusos gastos com deslocamento para acessar a área;
- Está incluso valores referentes a Taxa de ART;
- Complementações fora do escopo apresentado deverão estar sujeitos a novo orçamento.

Prazo de entrega/ Forma de Pagamento:

A definir.

Atenciosamente,



Catia Suelen Manke Vieira
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental
CREA-RS 202267



ANDREZA MENDES
gestora ambiental
CRQ-V 000012001

✉ ambgestaambiental@yahoo.com.br
📷 @ambgestaoambiental
📞 (53) 99960-7877

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria de Planejamento e Meio ambiente

Bióloga Vanessa Dutra

meioambiente@herval.rs.gov.br

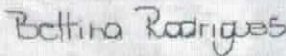
08/09/2020

Prestação de serviços		
Atividade	Valor	Observações
Deslocamento do profissional dentro da região de atuação, de 0 a 50 km	R\$180,00	Considerando ida e retorno (caso o técnico utilize o carro próprio)
Visita técnica	1.500,00	Com coleta de material
Laudos Técnicos e Pareceres	3.000,00	Por unidade

Valor total do orçamento

R\$ 4.680,00

Andreza Mendes Botelho
Gestora Ambiental

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS REDES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		BETTINA RODRIGUES MACHADO					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		1110113551 SSP/DI RS					
CPF		032.848.540-37		DATA NASCIMENTO		10/03/1994	
FILIAÇÃO		JOSE LUIZ MACHADO EVA MARIA NUNES RODRIGUES					
PERMISSÃO		ACE		CAT. HAB.		B	
Nº REGISTRO		06578266825		VALIDADE		11/12/2020	
				1ª RENOV. DATA		09/03/2016	
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		ARROIO GRANDE, RS			DATA EMISSÃO		
					30/03/2017		
Título		Título			19210220884		
Assinatura do Emissor		Assinatura do Emissor			RS192097814		
RIO GRANDE DO SUL							

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-RS
Registro Crea Nº
RS244514

Nome
BETTINA RODRIGUES MACHADO SALLABERRY

Data do Registro no Crea-RS
05/06/2020

Título Profissional
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Registro Nacional
2219403815

Data de Emissão
19/06/2020

Bettina Rodrigues
Presidente do Crea-RS

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme a Lei nº 2.206 de 24/12/66 e Lei nº 5.206 de 07/09/78.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-RS

Nome
BETTINA RODRIGUES MACHADO SALLABERRY

Filiação
EVA MARIA NUNES RODRIGUES
JOSÉ LUIZ MACHADO

Nascimento **CPF** **Doc. de Identidade** **Nacionalidade**
10/03/1994 032.848.540-37 1110113551 SSPRS BRASILEIRA

Naturalidade
HERVAL RS

Tipo Seng. **Título de Eleitor** **PIS/PASEP**
109572740426

Bettina Rodrigues
Assinatura do Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1825578**

Validade: **30/09/2020**

Nome da Profissional: **BETTINA RODRIGUES MACHADO
SALLABERRY**

Título: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**

Carteira Crea: **RS244514**

RNP: **2219403815**

CPF: **032.848.540-37**

Registrada desde: **05/06/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 447/2000, ARTIGO 2º; E, RESOLUÇÃO 310/86, ARTIGO 1º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - Colou grau em: 20/01/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

NADA CONSTA

Certificamos que a profissional BETTINA RODRIGUES MACHADO
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 9/6/2020 e reimpressa em 24/9/2020

Fim da certidão nº **1825578**



Eldorado do Sul, 14 de setembro de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

ITEM 45 – CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa com sede na cidade de Eldorado do Sul/RS, na Estrada da Arroeira, 30, com registro junto ao CNPJ 06.294.126/0001-00, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, mui respeitosamente, amparada nos arts. 15, § 3º, inc. II e 65, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 8666/93, à presença de V. Exa., requerer **REVISÃO DE PREÇO** do item 45 – Cloreto de Potássio 10% 10ml, constante na Ata de Registro de Preços, diante de fato superveniente, conforme passa a expor e comprovar.

Em 12/02/2020 a Requerente ofertou proposta de preços na licitação Pregão Eletrônico nº 02/2020, sagrando-se vencedora na disputa do item 45 – Cloreto de Potássio 10% 10ml, ao preço unitário de R\$ 0,50 Por conseguinte, após regular adjudicação do objeto e homologação da licitação, a Requerente firmou com este órgão público a Ata de Registro de Preços, registrada o preço do referido medicamento, para fins de eventuais e futuras contratações, conforme necessidade da Administração Pública.

À época da licitação, a Requerente formulou sua proposta a partir da composição dos custos então vigente, dentre eles, o preço de aquisição do medicamento Cloreto de Potássio 10% 10ml, junto ao laboratório Farmace, à razão de R\$ 0,17.



Entretanto, passados 7 meses daquela oferta, atualmente o preço exigido pelo laboratório fabricante desse medicamento elevou-se significativamente, muito além da inflação medida no período, impondo excessivo ônus à Requerente para a manutenção do preço originalmente proposto à Administração Pública.

A situação autoriza a revisão do preço registrado, com amparo nos arts. 15, § 3º, inc. II e 65, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, assim redigidos:

Da Lei n. 8.666/93:

Art. 15.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

(...)

Art. 65.

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1º Requisito: fato superveniente imputável a terceiros

Comprova-se esse requisito mediante a juntada das Notas Fiscais nº 222601 e 240759, inerentes à aquisição do medicamento Cloreto de Potássio 10% 10ml, pela Requerente junto à Farmace.

Segundo esses documentos, corrobora-se que em 03/01/2020 o preço unitário de aquisição desse medicamento era de R\$ 0,17, valor este que passou a ser de R\$ 0,26 em 25/08/2020, data posterior àquela.



Por certo, a Requerente não tem ingerência na definição do preço de comercialização estabelecido pelo Laboratório Farmace, segundo os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência (arts. 1º, inc. IV, e 170, inc. IV, da CRFB).

2º Requisito: imprevisibilidade do fato superveniente

Conforme documentado no requisito anterior, a elevação do preço decorreu da livre iniciativa do laboratório fabricante.

A elevação de 52,94% no preço de aquisição do medicamento é muito superior à inflação no período, de apenas 0,971%, conforme variação do INPC, divulgado pelo IBGE, conforme comprovação obtida no site do Banco Central do Brasil.

Assim, demonstra-se que a elevação desse custo é atípica, impossível de ser prevista à época da licitação, de consequências incalculável, eis que muito superior à expectativa inflacionária no período.

3º Requisito: Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual

Demonstrou-se anteriormente a superveniência do fato ensejador da revisão do preço, oriundo da vontade alheia à Requerente, bem como sua imprevisibilidade, com variação atípica.

Passa-se agora a calcular o *quantum* da repercussão econômica da elevação do custo de aquisição sobre o preço registrado, conforme tabelas a seguir

	Composição do Preço em 03/01/2020	Composição do Preço em 25/08/2020	Variação
Custo de aquisição	R\$ 0,17	R\$ 0,26	52,94%
Total	R\$ 0,50	R\$ 0,764	52,80%

Conforme demonstrado, a variação de 52,94% no custo de aquisição enseja a majoração de 52,80% no preço registrado, resultando no preço revisado de R\$ 0,764.



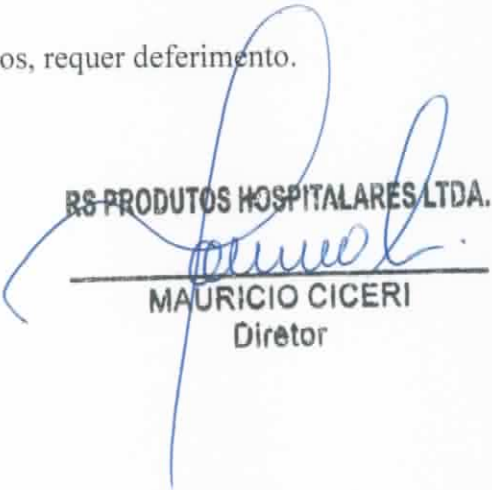
Diante dos fatos ora narrados e das provas apresentadas, demonstra-se o direito subjetivo da Requerente a obter a revisão do preço do medicamento Cloreto de Potássio 10% 10ml requerendo-se assim a alteração do item 45 para o fim de consignar o novo preço revisado para esse medicamento, passando ao preço de R\$ 0,764 com efeitos a partir da data de protocolo deste requerimento.

Requer-se a suspensão de novas solicitações do medicamento Cloreto de Potássio 10% 10ml, enquanto não houver deliberação final a respeito do presente requerimento.

Subsidiariamente, na remota hipótese de indeferimento do pedido retro, considerando o disposto no art. 49, inc. II, da Lei n. 8.666/93, uma vez demonstrada a inexecutabilidade do preço originalmente registrado ante a superveniência de fatos novos, pugna a Requerente pelo cancelamento do registro de preços do item 45 da Ata de Registro de Preços, facultando-se assim à Administração Pública proceder ao registro desse medicamento com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação da licitação, e mantido o preço ofertado pelo respectivo licitante, sem prejuízo da negociação prevista no art. 4º, inc. XVII, da Lei n. 10.520/02.

Nestes termos, requer deferimento.

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



MAURICIO CICERO
Diretor

ESPELHO DA DANFE



DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

1-Saída 2
2-Entrada
No. 222601
Série 0



Chave de Acesso
2320.0106.6283.3300.0146.5500.0000.2226.0111.0022.4280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação
Compra a prazo

Protocolo de autorização de uso

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social
FARMACE INDUS. QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

CNPJ / CPF
06.628.333/0001-46

Data Emissão
03/01/2020

Endereço
RÔD. DR. ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02 0

Bairro Distrito
SÍTIO BARREIRAS

CEP
63.180-000

Data Entrada/Saída

Município
BÁRBALHA

Fone/Fax

UF
CE

Inscrição Estadual
06.848.0075

Hora de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA

17/02/2020 2.566,67 03/03/2020 2.566,67 18/03/2020 2.566,66

DADOS DO PEDIDO

Número
179467

Empenho

Vendedor

DADOS BANCÁRIOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	7.700,00	Valor do ICMS	924,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	7.700,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro		Valor do Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor aprox de Tributos	1.443,75
								Valor Total da Nota	7.700,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0-Remetente (CIF)				
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
AV. FRANCISCO S. BITENCOURT	1369	PORTO ALEGRE		RS	ISENTO
Quantidade / Volumes	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg)	Peso Líquido (Kg)
300				780,000	780,000
					Cubagem Total

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço	Bairro Distrito	CEP
RÔD. DR. ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02 0	SÍTIO BARREIRAS	63.180-000
Município	UF	
BÁRBALHA	CE	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Ordade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
32220	AGUA P/INJECAO 10ML AMPOLA FARMACE Lote: 19M9415C 18/12/2021 Fabr.: 18/12/2019 Cod Fabr.: 07010020 Reg. MS: 1108500110066 Cod.EAN13: 7898166040328	30039099	000	2102	AMPOL	50.000	0,12000	6.000,00	6.000,00	720,00	0,00	0	12,00
30775	CLORETO POTASSIO 10% 10ML AMPOLA FARMACE Lote: 19M9401C 14/12/2021 Fabr.: 14/12/2019 Cod Fabr.: 07010028 Reg. MS: 1108500150025 Cod.EAN13: SEM GTIN	30039099	000	2102	AMPOL	10.000	0,17000	1.700,00	1.700,00	204,00	0,00	0	12,00

MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP. PROCESSO. PEDIDO 179467 174760 LOCAL ENTREGA. RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EST DA ARROZEIRA 30 BAIRRO. CENTRO MUN. ELDORADO DO SUL
UF RS CEP 92990000 Cart 31

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
CREDITO PRESUMIDO LEI 10147 2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 49 ALIQ IPI RED A ZERO DEC 1686
26/06/79 FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido: 027288. Cliente: 004029 R

Reservado ao Fisco

PM HUYAR

ESPELHO DA DANFE



Estrada da Arroeira, 30 - Centro - 92.990-000
 Eldorado do Sul - RS - Fone/Fax: (51) 3347-9000
 CNPJ: 06.294.126/0001-00 Insc. Est.: 267/0035455
 Insc. Estadual Sub. Tributário:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-Saída ☒
 2-Entrada ☐
 No. 240759
 Série 0



Chave de Acesso

2320.0806.6283.3300.0146.5500.0000.2407.5911.0007.6469

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

Natureza Operação
 compra para comercialização

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social FARMACE INDUS. QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

CNPJ / CPF
06.628.333/0001-46Data Emissão
25/08/2020

Endereço ROD. DR. ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02 0

Bairro Distrito
SÍTIO BARREIRASCEP
63.180-000

Data Entrada/Saída

Município
BARBALHA

Fone/Fax

UF
CEInscrição Estadual
06.848.0075

Hora de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA

09/10/2020
8.345,0024/10/2020
8.345,00

DADOS BANCÁRIOS

DADOS DO PEDIDO

Número 201885

Empenho

Vendedor

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
16.690,00	2.002,80	0,00	0,00	16.690,00
Valor da Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da Nota
0,00		0,00	0,00	16.690,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0-Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
ESTRADA DA ARROZEIRA	ELDORADO DO SUL	RS	ISENTO		
Quantidade / Volumes	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg)	Peso Líquido (Kg)
236				1.193,710	1.193,710
					Cubagem Total

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço ROD. DR. ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02 0

Bairro Distrito
SÍTIO BARREIRASCEP
63.180-000Município
BARBALHAUF
CE

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cod.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
5996	GLICOSE 5% 100ML FRASCO FARMACE Lote 20G4802B 30/07/2022 Fabr.: 02/08/2020 Cod Fabr. 07010014 Reg. MS: 1108500220074 Cod EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox. R\$ 76,67 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30039099	000	2102	FRASCO	300	1,90000	570,00	570,00	68,40	0,00	0	12,00
5997	GLICOSE 5% 50MG/ML 250ML FRASCO SIST. FECHADO FARMACE Lote 20H10551F 10/08/2022 Fabr.: 13/08/2020 Cod Fabr. 07010015 Reg. MS: 1108500220104 Cod EAN13 7898166041431 Trib. Aprox. R\$ 53,80 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30039099	000	2102	FRASCO	200	2,00000	400,00	400,00	48,00	0,00	0	12,00
30775	CLORETO POTASSIO 10% 10ML AMPOLA FARMACE Lote 20F8083C 12/06/2022 Fabr.: 12/06/2020 Cod Fabr. 07010028 Reg. MS: 1108500150025 Cod EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox. R\$ 340,70 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30039099	000	2102	AMPOL	10.000	0,20000	2.000,00	2.000,00	240,00	0,00	0	12,00
5251	CLORETO SODIO 20% 10ML AMPOLA FARMACE Lote 20G10744D 10/07/2022 Fabr.: 10/07/2020 Cod Fabr. 07010031 Reg. MS: 1108500010096 Cod EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox. R\$ 403,50 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30039099	000	2102	AMPOL	10.000	0,30000	3.000,00	3.000,00	360,00	0,00	0	12,00
63797	GLICOSE 25% 10ML AMPOLA FARMACE Lote 20G10817D 31/07/2022 Fabr.: 31/07/2020 Cod Fabr. 07010035 Reg. MS: 1108500090057 Cod EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox. R\$ 395,03 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30039099	000	2102	AMPOL	5.000	0,29000	1.450,00	1.450,00	174,00	0,00	0	12,00
63576	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML FRASCO GENERICO FARMACE Lote DR20F210 15/06/2022 Fabr.: 15/06/2020 Cod Fabr. 07060009 Reg. MS: 1108500350024 Cod EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox. R\$ 356,09 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	30049099	000	2102	FRASCO	2.040	1,30000	2.652,00	2.652,00	318,24	0,00	0	12,00

MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP. LOCAL ENTREGA. RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EST DA ARROZEIRA 30 BAIRRO. CENTRO MUN. ELDORADO DO SUL UF RS CEP 92990000 Cart. 31

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares:
 CREDITO PRESUMIDO LEI 10147/2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 40 ALIQ IPI RED A ZERO DEC 1686
 26/06/20 FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido. 041135. Cliente. 004029 R

Reservado ao Fisco

PM HENRIK.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cod	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtdade	Vlr Unitario	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	IPI	ICMS
65782	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML FRASCO GENÉRICO FARMACE Lote DB20G285 31/07/2022 Fabr.: 31/07/2020 Cod.Fabr. 07060011 Reg. MS: 1108500350059 Cod.EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox.R\$ 205,79.Federal e 0,00 Estadual.Fonte:IBPT	30049099	000	2102	FRASCO	1.020	1,50000	1.530,00	1.530,00	183,00	0,00	0	12,00
63703	DENCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (0,4MG/ML) 120ML FRASCO GENÉRICO FARMACE Lote MD20E188 28/05/2022 Fabr.: 28/05/2020 Cod.Fabr. 07060023 Reg. MS: 1108500360054 Cod.EAN13 SEM GTIN Trib. Aprox.R\$ 164,83.Federal e 0,00 Estadual.Fonte:IBPT	30039099	000	2102	FRASCO	1.020	1,20000	1.224,00	1.224,00	146,88	0,00	0	12,00
6003	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO FARMACE Lote OM20G271 23/07/2022 Fabr.: 23/07/2020 Cod.Fabr. 07060050 Reg. MS: NOT SIMPLIFICAD/ Cod.EAN13 7898166043046 Trib. Aprox.R\$ 439,03.Federal e 0,00 Estadual.Fonte:IBPT	30039099	000	2102	FRASCO	2.040	1,60000	3.264,00	3.264,00	391,68	0,00	0	12,00